



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

RICÓPIA®



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Ricópia Soluções de Impressão, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Ricópia Soluções de Impressão, Lda. com sede na Rua Padre António Vieira, 26B, 3000-315 Coimbra, representada neste ato por António Manuel Craveiro Nunes, na qualidade de Sócio-gerente, adiante designada por **Ricópia** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A RICÓPIA® é uma empresa criada em setembro de 1986. O seu principal foco é a venda ou o aluguer de sistemas de impressão com uma garantia de prestação de serviços simultânea. Fidelizada ao Grupo Ricoh, Kyocera e Brother, conjuga os seus conhecimentos às prestigiadas marcas e aplica-os em soluções de outsourcing de impressão para fotocopiadoras, impressoras, multifunções. O composto "equipamento + serviço" é a nossa mais-valia, dispondo de uma equipa técnica própria especializada com mais de 30 anos de formação contínua e superior nas áreas da impressão, informática, Computadores e software PHC. Somos uma Empresa pautada pela atualização e melhoria contínua dos nossos serviços, que honra os compromissos assumidos.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

RICÓPIA[®]



- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **Ricópia**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Ricópia**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Ricópia compromete-se a:

1. Oferecer condições especiais para Contabilistas Certificados: 20% de desconto no Renting de equipamentos de impressão. Campanha exclusiva para Contabilistas Certificados com inscrição permanente na **OCC**, mediante a apresentação da cédula profissional de contabilista.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

RICÓPIA[®]

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Ricópia – Soluções de Impressão, Lda.

António Manuel Craveiro Nunes
Telefone: 239824172
E-mail: comercial@ricopia.pt
Site: www.ricopia.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

RICÓPIA
SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO, LDA.
A Gerência,